



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 12/2024
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/CMCI/2024
PORTARIA Nº329/2024, DOM nº 7066, 11/06/24

UNIDADE RESPONSÁVEL	UCCI (RES.297/97)
ENTIDADE	CÂMARA MUNICIPAL CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
CNPJ	31.723.265/0001-41
GESTOR	BRÁS ZAGOTTO
CARGO	PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
OBJETO	VERIFICAR SE HOVE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR OU ADICIONAL SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA, SEM INDICAÇÃO DOS RECURSOS CORRESPONDENTES E SEM EDIÇÃO DE ATO NORMATIVO (DECRETO).
UNIDADES EXECUTORAS	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

I. OBJETIVO E ESCOPO:

O presente trabalho tem por objetivo verificar a abertura de Créditos Adicionais no Orçamento da Câmara Municipal, no exercício de 2024, visando aos seguintes pontos de controle: verificação de prévia autorização legislativa, indicação de recursos correspondentes e se foram formalizados através de ato normativo (Decreto – Poder Executivo).

A base legal é a Constituição Federal/1988, em especial o inciso V do artigo 167, bem como a Lei nº 4.320/64, em seus artigos 40/46.

II. DA METODOLOGIA

Solicitou-se, primeiramente, junto ao departamento de Contabilidade, o Relatório de Listagem de Créditos Adicionais relativos ao período em análise, contendo as informações: número de Lei autorizadora, número dos Decretos, Origem e Valores das referidas Dotações Suplementadas.

Em seguida, juntou-se as Leis nº 8.093/2023 (lei autorizadora - Estima receita e fixa a despesa para o exercício de 2024 – art. 9º) e a(s) cópias do(s) respectivo(s) decreto(s) de suplementação (publicados no DOM), fazendo-se o cruzamento do conteúdo destes instrumentos normativos com os referidos relatórios contábeis, segundo as questões elaboradas na matriz de planejamento em anexo.



III. AMOSTRAGEM E PERÍODO ANALISADO

Julho a dezembro de 2024.

LEI DE AUTORIZAÇÃO Nº	DECRETO DE ABERTURA Nº	VALOR (R\$)	ORIGEM DO RECURSO – DOTAÇÃO ANULADA (Classificação Funcional)	ESPÉCIE
8.093/23	34387/24	100.000,00	31901101000	C.S.
8.093/23	34417/24	40.000,00	31901101000	C.S.
8.093/23	34541/24	40.000,00	31901101000	C.S.
8.093/23	34629/24	85.000,00	31901101000	C.S.
8.093/23	34687/24	1.740.000,00	31901101000; 31901143000; 31901152000; 31901175000; 31901302000; 33903001000; 33903017000; 33903022000; 33903622000; 33903699000; 33903916000; 33903942000; 33903950000; 33903982000;	C.S.
8.093/23	34729/24	691.000,00	33903007000; 33903016000; 33903017000; 33903021000; 33903029000; 33903039000; 33903042000; 33903044000; 33903301000; 33903606000; 33903607000; 33903905000; 33903910000; 33903919000; 33903923000; 33903942000; 33903955000; 33903974000; 33903982000; 33903984000; 33903988000; 33904006000; 33919700000; 44905180000;	C.S.
8.093/23	34756/24	145.000,00	31901101000;	C.S.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**
ESPÍRITO SANTO
CMCI online

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Fone: +55 28 3526-5622
presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

8.093/23	34823/24	34.300,00	33903400000;	C.S.
8.093/23	34836/24	510.000,00	44905217000; 44905218000; 44905219000; 44905220000; 44905242000; 31901399000; 31901699000; 31909401000; 31909498000; 31909601000; 31911399000; 33900853000; 33900856000; 33903004000; 33903007000; 33903015000; 33903017000; 33903021000; 33903022000; 33903024000; 33903025000; 33903029000; 33903030000; 33903045000; 33903046000; 33903050000; 33903099000; 33903400000; 33903599000; 33903606000; 33903613000; 33903615000; 33903618000; 33903622000; 33903628000; 33903637000; 33903638000; 33903901000; 33903905000; 33903910000; 33903912000; 33903916000; 33903917000; 33903922000; 33903933000; 33903940000; 33903941000; 33903943000; 33903944000; 33903947000; 33903950000; 33903951000;	C.S.



			33903955000; 33903961000; 33903971000; 33903972000; 33903977000; 33903978000; 33903982000; 33903983000; 33903984000; 33903986000; 33904012000; 33904199000;	
8.093/23	34874/24	5.000,00	31901175000;	C.S.
TOTAL		3.390.300,00		

C.S. - Créditos Suplementares

C.E. - Créditos Especiais

IV – CONCLUSÃO:

Da análise realizada, segundo a matriz de planejamento abaixo, não se constatou créditos suplementares desprovidos de respectivos decretos, origem do recurso e/ou autorização legislativa.

O montante dos créditos suplementares realizados no período – R\$ 3.390.300,00 (três milhões, trezentos e noventa mil e trezentos reais) somados aos créditos suplementares realizados no período de janeiro a junho - R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) totaliza, no exercício de 2024, o montante de **R\$ 3.798.300,00 (três milhões, setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais)**.

Esse montante representa **13,79%(treze inteiros e setenta e nove centésimos)** do valor total orçado (27.550.000,00 – vinte e sete milhões e quinhentos e cinquenta mil reais) ao passo que o artigo 9º, da Lei nº 8.093/23 (LOA/2024), autoriza abertura de créditos adicionais até o limite de 50% do valor total orçado.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 22 de janeiro de 2025



PABLO LORDES DIAS
Controlador de Recursos



ANEXO I

MATRIZ DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO: Contabilidade

OBJETIVO: Verificar se houve abertura de créditos suplementar ou adicional sem prévia autorização legislativa, sem indicação dos recursos correspondentes e sem edição de ato normativo (Decreto)

	Item Tabela Referen cial	Questões de Auditoria	Informações Requeridas	Fontes de Informação	Procedimentos de Auditoria	Possíveis Achados
Q1	2.2.13	Houve abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa?	Abertura de créditos adicionais precedido de autorização legislativa.	Listagem de Créditos Adicionais, Leis nº 8.093/23 e Decretos Publicados	Verificar se os créditos adicionais foram precedidos de autorização legislativa.	Abertura de Créditos Adicionais sem autorização legislativa.
Q2	2.2.13	Houve abertura de créditos adicionais sem indicação dos recursos correspondentes?	Abertura de créditos adicionais com indicação dos recursos correspondentes.	Listagem de Créditos Adicionais, Leis nº 8.093/23 e Decretos Publicados	Verificar se os créditos adicionais contém indicação da origem dos recursos.	Abertura de Créditos Adicionais sem indicação da origem do recurso.
Q3	2.2.13	Houve abertura de créditos adicionais sem edição de ato normativo (decreto)?	Abertura de créditos adicionais sem edição de decreto.	Listagem de Créditos Adicionais, Leis nº 8.093/23 e Decretos Publicados	Verificar se para o crédito adicional houve respectivo Decreto.	Abertura de Créditos Adicionais sem Decreto.
Q4		O montante dos créditos adicionais extrapola o percentual limite estabelecido em Lei?	Montante dos créditos adicionais estão no limite estabelecido em Lei.	Listagem de Créditos Adicionais, Leis nº 8.093/23 e Decretos Publicados	Verificar se o montante dos créditos adicionais respeitaram o limite estabelecido em Lei	Abertura de Créditos Adicionais em montante superior ao autorizado em Lei.